



PORTARIA Nº 143/2011

O DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO,
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO
FORO DA COMARCA DE ORLEANS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

Considerando o deferimento do
pedido formulado nos autos do processo administrativo Nº
0011722-51.2011.8.24.0600, e a determinação de instalação
da Central de Mandados na Comarca de Orleans, a partir do
dia 01 de dezembro de 2011;

Considerando que no processo
mencionado houve expressa autorização da Egrégia
Corregedoria Geral da Justiça, entendendo pertinente a
instalação do sistema (ofício nº 0011722-51.2011.8.24.0600-
0-0-003) de 09/11/2011;

Considerando o disposto nos artigos
415 e seguintes, do Código de Normas da Egrégia
Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:

IMPLANTAR na comarca de Orleans,
a partir de 01 de dezembro de 2011, o sistema de **CENTRAL
DE MANDADOS**, sendo necessário para seu funcionamento
a observância das seguintes determinações:

O território da comarca de Orleans,
para atender as necessidades do serviço, ficará dividido em
cinco zonas, sendo:

Zona 01 - Oficial de Justiça - parte da área urbana do
município conforme cadastro já efetuado no SAJ;

Zona 02 - Oficial de Justiça - parte da área rural do
município, conforme cadastro já efetuado no SAJ;



Zona 03 – Oficial de Justiça - parte da área rural do município , conforme cadastro já efetuado no SAJ;

Zona 04 – Oficial da Infância e Juventude;

Zona 05 – Oficial de Justiça de Plantão.

Os mandados serão emitidos pelos cartórios e entregues à Central de Mandados, mediante carga eletrônica, para cumprimento.

O cartório respectivo providenciará expedição ou fotocópia do mandado em número correspondente ao de zonas atingidas, devendo observar, quando da emissão do mandado, o endereço constante no processo a que se refere e no qual haverá de ser cumprida a diligência.

Serão cumpridos independentemente de zoneamento, com exceção dos mandados executivos (citação e penhora), os demais mandados complexos (busca e apreensão e citação, reintegração de posse e citação no *leasing*, etc), considerando-se para fins de distribuição da ordem, o local indicado para a efetivação do primeiro ato.

Os mandados com caráter de urgência, a critério do juiz a quem couber o feito, serão imediatamente distribuídos aos oficiais de justiça de plantão.

Os oficiais de justiça de plantão, exclusivamente para os mandados de urgência, permanecerão na Central durante o expediente, devendo a ela retornar imediatamente após o cumprimento dos mandados que lhes couberem.

Fica estabelecido o rodízio quadrimestral entre os Oficiais de Justiça, conforme já está sendo realizado. A designação será efetuada por escala, na qual será fixada a zona de atuação correspondente a cada oficial de justiça no interregno referido.



Não será distribuído qualquer mandado aos oficiais de justiça dez dias antes do início do rodízio estabelecido na comarca, exceto aqueles considerados urgentes ou com audiência designada para até vinte dias após a data da distribuição.

Efetuada novo rodízio, o oficial de justiça permanecerá com os mandados que recebeu na zona em que atuava, devendo cumpri-los no prazo de dez dias, sob pena de responsabilidade.

O registro dos mandados expedidos e entregues aos Oficiais será feito através do sistema informatizado – SAJ/PG.

Será responsável pela Central de Mandados um Técnico Judiciário Auxiliar, designado coordenador, em portaria a ser expedida pela Direção do Foro, além da designação haverá a definição das atribuições do servidor enquanto no exercício da função.

O Analista Jurídico, ao receber despacho judicial que altere a situação processual com relação a mandados já entregues (ex. mudança de endereço, acordo entre partes, desnecessidade de cumprimento, etc), fará a imediata comunicação à Central de Mandados acerca da alteração ocorrida.

Quando o mandado envolver penhora ou medidas correlatas, os oficiais de justiça somente deixarão de efetivar a constrição legal por determinação expressa da autoridade judiciária.

Caberá ao oficial de justiça verificar, dentro de vinte e quatro horas do recebimento, se o mandado está dentro dos limites de sua zona de atuação e se contém os documentos que devam acompanhá-lo.

Verificada eventual irregularidade, o oficial de justiça devolverá o mandado à Central, sob pena de cumprimento independentemente de zoneamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CONCÓRDIA
Fórum Desembargador *EUGÊNIO TROMPOWSKI TAULOIS FILHO*

Nos processos de execução em que os devedores residirem em endereços diversos, será respeitada para fins de distribuição de mandados, a zona correspondente ao endereço de cada devedor.

Efetivada a citação, o mandado deverá permanecer em poder do oficial de justiça durante o prazo legal. Decorrido este e não havendo comunicação pelo cartório acerca do pagamento ou oferecimento de bens, proceder-se-á à penhora e respectiva intimação. Caso contrário, o mandado será imediatamente devolvido.

Sempre que houver necessidade de dois oficiais de justiça para cumprimento de diligência, o segundo será designado pelo coordenador da Central de Mandados, de forma alternada e preferencialmente entre os integrantes da mesma zona.

Os mandados distribuídos antes do ato de constituição do sistema na comarca serão cumpridos normalmente e devolvidos pelos oficiais de justiça ao cartório.

O cartório somente encaminhará à Central os mandados cujo recolhimento das despesas judiciais tenha sido efetuado, se devidas, juntando a guia (ou cópia) comprobatória do pagamento.

O valor das diligências recolhidas após o início das atividades da Central na comarca deverá ser liberado pelo Coordenador da Central de Mandados, nos termos da nova regra.

O mesmo procedimento deverá ser observado quando do recolhimento das custas finais no que pertine aos processos iniciados sob a égide deste sistema,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CONCÓRDIA
Fórum Desembargador *EUGÊNIO TROMPOWSKI TAULOIS FILHO*

ficando excetuados aqueles cujo cumprimento do mandado efetivou-se em data anterior.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro, ciente a Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e a Subseção da OAB.

Orleans, 24 de novembro de 2011.

PAULO DA SILVA FILHO
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO